

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

SUMÁRIO:

1. Preâmbulo
 2. Objetivos e Abrangência
 3. Missão, Visão e Valores
 4. Princípios e Valores
 5. Relacionamento com Clientes
 6. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros
 7. Relacionamento com o Poder Público
 8. Relacionamento no Ambiente de Trabalho
 9. Política Anticorrupção
 10. Uso Adequado dos Recursos da Empresa
 11. Canal de Denúncias
 12. Sanções e Penalidades
 13. Disposições Gerais
-

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

Art. 1º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e diretrizes que norteiam a atuação da W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, garantindo que suas atividades sejam conduzidas com integridade, transparência e respeito às normas vigentes.

Art. 2º - O presente Código de Ética e Conduta visa orientar o caminho a ser trilhado no desempenho das atividades inerentes à empresa, bem como as relações internas e externas, estabelecendo os princípios fundamentais a serem seguidos por todos os colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviço, públicos relacionados e *stakeholders* da empresa.

Art. 3º - O Código de Ética e Conduta da empresa **W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA** está fundamentado em três pilares principais:

I – Transparência:

- a) Estímulo à comunicação clara, objetiva e acessível em todas as interações internas e externas.

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.214.957/0001-57

RUA: A 5 N° 162 CONJ: MARCOS FREIRE I BAIRRO TAIÇOCA MUNICÍPIO SOCORRO SE

FONE: (79)3256-5669 / (79)98819-7640/(79)99985-7640

EMAIL: WLWTRANSPORTES@HOTMAIL.COM



- b) Compromisso com a divulgação de informações relevantes de forma precisa, tempestiva e compreensível.
- c) Rejeição de práticas que envolvam omissão, dissimulação ou manipulação de dados.

II – Integridade:

- a) Conduta ética, honesta e responsável em todas as ações e decisões, independentemente da função ou hierarquia.
- b) Proibição de qualquer forma de corrupção, suborno, favorecimento indevido ou conflito de interesses.
- c) Valorização da reputação da empresa como ativo essencial, preservando sua imagem e confiança no mercado.

III - Prevenção a Irregularidades

- a) Estrutura de governança voltada à identificação e mitigação de riscos éticos e legais.
- b) Incentivo à denúncia de comportamentos irregulares por meio de canais de comunicação confidenciais e seguros, com garantia de anonimato e não retaliação.
- c) Realização de treinamentos periódicos para capacitação dos públicos internos quanto às diretrizes do Código.

IV - Aplicabilidade e Compromisso

- a) O presente Código de Ética e Conduta deve ser observado em relação a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviço e demais públicos relacionados.
- b) A sua observância é condição para contratação e permanência das pessoas físicas e/ou jurídica que possuem relação com a empresa.
- c) Fornecedores e parceiros devem alinhar-se aos mesmos princípios éticos, firmando compromisso formal no início da relação comercial.
- d) Em relação aos seus colaboradores, o descumprimento das normas aqui previstas pode resultar em medidas disciplinares, incluindo advertência, suspensão e até mesmo desligamento;
- e) Na relação com parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, a inobservância das regras aqui estabelecidas, poderão acarretar rescisão contratual, além de medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Art. 4º - Todos os entes mencionados no art. 2º, devem conhecer, compreender e praticar os princípios aqui estabelecidos, zelando por um ambiente ético, seguro e responsável. O

descumprimento das normas previstas poderá resultar em sanções disciplinares, conforme a gravidade da conduta.

Parágrafo Único: A **W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, além de veicular este instrumento em seu sítio eletrônico, se compromete a entregar uma via (física e/ou virtual) a cada uma das pessoas jurídicas ou físicas que mantem o que iniciem relação jurídica com a empresa.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Art. 5º - Este Código tem como objetivo:

- I - Promover uma cultura organizacional baseada no respeito mútuo, acolhimento, ética, transparência e conformidade legal;
- II - Estabelecer padrões de conduta para as relações internas e externas;
- III - Prevenir práticas irregulares, corrupção e fraudes;

Art. 6º - Aplica-se a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, prestadores de serviço, públicos relacionados e *stakeholders* da empresa.

CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º São princípios fundamentais da empresa:

- I - Ética e Integridade;
- II - Transparência e Responsabilidade;
- III - Compromisso com Clientes e Parceiros;
- IV - Respeito à Diversidade e Inclusão;
- V - Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

CAPÍTULO IV – MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO:

Oferecer serviços de excelência aos órgãos públicos, privados e à sociedade, promovendo inclusão, respeitando a diversidade, contribuindo ativamente para a preservação do meio ambiente e assegurando o bem-estar, respeito e valorização de todos os colaboradores.

VISÃO:

Ser amplamente reconhecida em todo o território nacional pela qualidade dos serviços prestados, pelo conforto oferecido e pela plena satisfação de seus clientes e colaboradores.

VALORES:

- Respeito à diversidade cultural e individual
- Compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental
- Atuação ética, transparente e eficiente em todas as relações pessoas e comerciais

CAPÍTULO V – RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Art. 6º – A empresa compromete-se a oferecer serviços com qualidade, clareza e responsabilidade, pautando sua atuação no respeito ao cliente, na excelência operacional e no cumprimento dos compromissos assumidos.

I – Para os serviços a serem prestados serão disponibilizados profissionais qualificados, pautando a atuação na empatia, eficiência, segurança e legalidade, sempre com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos clientes;

II - As informações fornecidas devem ser completas, acessíveis, atualizadas e transmitidas com transparência, evitando qualquer ambiguidade ou omissão que possa comprometer a tomada de decisão por parte do cliente;

III - A responsabilidade no atendimento e na execução do serviço, inclui a escuta ativa, a cordialidade, o comprometimento com a resolução de demandas e o respeito aos prazos e acordos firmados.

Art. 7º – É vedado qualquer tipo de discriminação no atendimento ao cliente, seja por motivo de origem, raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, faixa etária, condição física, social, econômica, cultural, política ou qualquer outra forma de distinção.

I – É dever da empresa e dos seus colaboradores tratar a todos os clientes com dignidade, igualdade e respeito, garantindo-se um ambiente inclusivo, acolhedor e livre de preconceitos.

II - A promoção da diversidade e da equidade de tratamento no relacionamento com o cliente constitui valor essencial da conduta empresarial.

CAPÍTULO VI – RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

Art. 9º – A seleção de fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautada em critérios técnicos, éticos e legais, assegurando processos justos, transparentes e alinhados aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta.

I – Na escolha de fornecedores será considerada a qualidade dos produtos e serviços ofertados, capacidade técnica, cumprimento de prazos, a sustentabilidade das operações, bem como o histórico empresarial, além da conformidade com legislações trabalhistas, ambientais, fiscais e regulatórias.

II - É vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, conflito de interesses ou concessão de vantagens indevidas na seleção, contratação ou renovação de contratos com fornecedores.

III - Os fornecedores devem compartilhar os valores éticos da empresa, firmando compromisso formal com o cumprimento deste Código, bem como com a legislação vigente e os direitos humanos fundamentais.

IV - A empresa se reserva o direito de auditar, acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho dos fornecedores, podendo rescindir a relação comercial em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos.

V - O relacionamento com fornecedores será mantido com respeito, profissionalismo e transparência, promovendo parcerias duradouras e baseadas na confiança mútua.

Art. 10 - É terminantemente proibido o recebimento de qualquer tipo vantagens indevidas em negociações comerciais.

CAPÍTULO VII – RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Art. 11 - As interações com agentes públicos devem ser transparentes e documentadas.

I - A W&W Transportes e Locações Ltda adota uma política estruturada de relacionamento com agentes públicos, pautada pela transparência, integridade e respeito às normas legais.

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.214.957/0001-57

RUA: A 5 N° 162 CONJ: MARCOS FREIRE I BAIRRO TAIÇOCA MUNICÍPIO SOCORRO SE

FONE: (79)3256-5669 / (79)98819-7640/(79)99985-7640

EMAIL: WLWTRANSPORTES@HOTMAIL.COM





Tal política tem como objetivo assegurar uma comunicação ética, clara e responsável, promovendo o diálogo construtivo com órgãos e representantes do poder público.

II - A transparência é o princípio norteador dessa interação, garantindo que toda atuação junto a entes públicos ocorra de forma legítima, com registros adequados e alinhada aos preceitos da legalidade e da boa-fé.

III - A W&W Transportes e Locações Ltda repudia qualquer prática que configure tráfico de influência, favorecimento indevido ou corrupção, reforçando seu compromisso com a ética empresarial e o interesse público.

Parágrafo Único: Para solidificação ainda maior destes conceitos empresais e princípios que norteiam o cotidiano da empresa, serão periodicamente ministrados cursos, palestras, workshops, etc., sobre o tema (LGPD, LEI ANTICORRUPÇÃO, LEI 14.133/2021, etc.), para seus colaboradores e parceiros.

Art. 12 - É proibida a oferta de qualquer vantagem indevida a servidores públicos.

CAPÍTULO VIII – RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 13 - O ambiente de trabalho deve ser seguro, saudável, respeitoso, inclusivo e livre de qualquer forma de assédio moral, sexual, discriminação, violência ou intimidação. É dever da empresa adotar medidas preventivas para garantir a integridade física e psicológica de todos os colaboradores, bem como fomentar uma cultura de respeito mútuo.

I – A empresa implementará Ouvidoria interna e externa, aprimorando o canal de comunicação seguro, acessível e confidencial, garantindo apuração imparcial dos relatos, devendo este canal ser amplamente divulgado e monitorado por equipe devidamente capacitada.

II – Para garantia do ambiente de trabalho adequado, além de regramento interno, normas de conduta, etc., serão promovidos treinamentos periódicos e obrigatórios para todos os colaboradores e lideranças, com foco em: conceitos e exemplos de assédio sexual e moral, direitos e deveres dos colaboradores, condutas esperadas no ambiente de trabalho e estratégias de prevenção e acolhimento das demandas sensíveis.

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.214.957/0001-57

RUA: A 5 N° 162 CONJ: MARCOS FREIRE I BAIRRO TAIÇOCA MUNICÍPIO SOCORRO SE

FONE: (79)3256-5669 / (79)98819-7640/(79)99985-7640

EMAIL: WLWTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André'.

III – ainda com a mesma finalidade criação de Comitê de Ética, Diversidade e Inclusão, com vistas a avaliar denúncias e recomendar providências, propor ações preventivas e educativas, monitorar o cumprimento das normas de convivência ética, garantir a representação feminina e diversidade no colegiado.

Art. 14 - Todos os colaboradores devem exercer suas funções com responsabilidade, comprometimento, ética e respeito mútuo. É dever de cada profissional cumprir suas obrigações contratuais e legais, zelar pelos bens da empresa, respeitar a hierarquia organizacional, cooperar com a equipe e contribuir para um ambiente harmonioso e produtivo.

CAPÍTULO IX – PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 15 – O tratamento de dados pessoais dos clientes deve obedecer integralmente às disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, garantindo a privacidade, segurança e uso responsável das informações.

Parágrafo Único: As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - **Finalidade:** a realização do tratamento deve ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao(à) titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - **Adequação:** a compatibilidade do tratamento deve ocorrer conforme as finalidades informadas ao(à) titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - **Necessidade:** o tratamento deve se limitar à realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - **Livre acesso:** é a garantia dada aos(as) titulares de consulta livre, de forma facilitada e gratuita, à forma e à duração do tratamento, bem como à integralidade de seus dados pessoais;
- V - **Qualidade dos dados:** é a garantia dada aos(as) titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - **Transparência:** é a garantia dada aos(as) titulares de que terão informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: trata-se da utilização de medidas técnicas e administrativas qualificadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: comprehende a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos por causa do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: sustenta que o tratamento dos dados não pode ser realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo Controlador ou pelo Operador, de todas as medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento da lei e a eficácia das medidas aplicadas.

Art. 16 - Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa W&W Transportes Locações Ltda adota e se compromete a fiscalizar a aplicação das seguintes diretrizes internas para assegurar a proteção, privacidade e o uso responsável dos dados pessoais:

I - A coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de dados pessoais serão realizados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular dos dados.

II - O cliente tem o direito de acessar, corrigir, restringir, revogar ou excluir seus dados pessoais, conforme previsto na LGPD, devendo a empresa fornecer canais acessíveis para o exercício desses direitos.

III - serão adotadas das providências legais e modernas, para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

IV - Todos os colaboradores têm o dever de sigilo e confidencialidade em relação às informações pessoais dos clientes, mesmo após o encerramento da relação profissional.

CAPÍTULO X – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Art. 17 - É vedado a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviço, representante ou terceiro atuando em nome da empresa:

- I – Oferecer, prometer, autorizar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida, benefício, presente ou pagamento a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro;
- II – Solicitar ou aceitar qualquer vantagem que tenha por objetivo influenciar decisão ou omitir dever funcional;
- III – Participar de esquemas de fraude a licitações ou contratações públicas, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro.

Art. 18 - A empresa manterá um Programa de Integridade estruturado, baseado na prevenção, detecção e remediação de irregularidades, com os seguintes elementos:

- I – Nomeação de responsável pela integridade e compliance;
- II – Adoção de controles internos eficazes e estrutura de gestão de riscos de integridade;
- III – Treinamentos periódicos sobre ética, conduta, licitações, LGPD e legislação anticorrupção;
- IV – Verificação prévia (*due diligence*) de integridade de fornecedores, representantes e parceiros;
- V – Avaliação periódica do programa e seus indicadores.

CAPÍTULO XI – USO ADEQUADO DOS RECURSOS DA EMPRESA

Art. 19 - Os recursos físicos, digitais, financeiros e intelectuais da empresa devem ser utilizados com zelo, exclusivamente para fins profissionais e no interesse legítimo da organização.

Art. 20 - É expressamente vedado o uso indevido ou desvio de finalidade de qualquer recurso da empresa, incluindo equipamentos, veículos, sistemas, insumos e dados corporativos, sendo tais condutas passíveis de apuração disciplinar e responsabilização civil, administrativa e penal, conforme a gravidade.

CAPÍTULO XII – CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 21 - A empresa disponibiliza canal independente, sigiloso e acessível para o recebimento de denúncias, sugestões ou comunicações relacionadas a infrações ao presente Código, condutas antiéticas ou ilícitas.

Art. 22 - Todas as manifestações serão registradas e analisadas com rigor técnico, confidencialidade e imparcialidade, sendo assegurada ao denunciante a proteção contra retaliações e o direito ao anonimato, quando solicitado.

§1º - O canal poderá ser gerido por equipe interna capacitada ou entidade externa independente, conforme a complexidade da demanda e critérios de imparcialidade.

§2º A empresa poderá instituir comitê de ética responsável pela apuração das denúncias, recomendação de medidas e monitoramento dos riscos comportamentais.

CAPÍTULO XIII – SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 23 - O descumprimento das normas deste Código poderá ensejar, conforme a gravidade e reiteração da conduta:

- I – Advertência verbal ou escrita;
- II – Suspensão temporária;
- III – Desligamento do quadro funcional ou rescisão contratual;
- IV – Comunicação às autoridades administrativas e judiciais competentes;
- V – Obrigação de reparação dos danos causados.

Art. 24 - Os contratos com fornecedores, parceiros ou prestadores de serviço conterão cláusula de adesão ao presente Código e sua violação poderá acarretar:

- I – Rescisão contratual por justa causa;
- II – Aplicação de multas e penalidades previstas no instrumento contratual;
- III – Responsabilização judicial por perdas, danos diretos e danos à imagem institucional da empresa

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 25 - Este Código será revisto anualmente, ou sempre que necessário, pelo Comitê de Ética ou setor de Compliance, mediante análise de eficácia, indicadores de aderência e avaliação de riscos emergentes.

Art. 26 - Todos os colaboradores, dirigentes, fornecedores e parceiros deverão firmar Termo de Adesão e Compromisso Ético, como condição prévia para início ou continuidade da relação jurídica com a empresa.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de abril de 2025



Lidiane Menezes de Jesus.

W&W Transportes e Locações LTDA

Lidiane Menezes De Jesus

Titular Administradora

CNPJ: 11.214.957/0001-57
W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
RUA 5. MARCOS FREIRE I. N° 162 - CEP 49160-000
Nossa Senhora do Socorro - SE

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.214.957/0001-57

RUA: A 5 N° 162 CONJ: MARCOS FREIRE I BAIRRO TAIÇOCA MUNICÍPIO SOCORRO SE
FONE: (79)3256-5669 / (79)98819-7640/(79)99985-7640
EMAIL: WLWTRANSPORTES@HOTMAIL.COM